PORTARIA CGM n° 005/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR, Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso VIII do art. 51 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, a Controladoria-Geral do Município, é o órgão gestor do sistema de controle interno, que constitui-se pelo processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança, sendo o órgão competente para definição da metodologia do exercício do controle;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 25.980, de 26 de novembro de 2020, cabe à Auditoria-Geral do Município fomentar o processo de padronização das rotinas de trabalho e implantação de mecanismos de registro e ainda fomentar a melhoria contínua na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos relativos aos controles internos setoriais da Prefeitura de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação dos responsáveis pelos controles internos setoriais, no âmbito das Secretarias da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se:

I - Unidade Central de Controle Interno: unidade administrativa destinada ao cumprimento das obrigações constitucionais e infraconstitucionais de controle interno, gerir e avaliar a eficiência e eficácia do sistema de controle interno;

II - Sistema de Controle Interno: processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

a) eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

b) integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;

c) conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;

d) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

III - Controle Interno Setorial: o conjunto de procedimentos capazes de prevenir, identificar e sanear distorções relevantes no nível de afirmações.

IV - Responsável pelo Controle Interno Setorial: ocupante do cargo designado formalmente para a análise prévia de conformidade nas contratações públicas.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município é a unidade central de controle interno do Município de Sorocaba.

Art. 3º Ficam designados como responsáveis pela supervisão dos controles setoriais de contratações públicas, no âmbito de suas respectivas Secretarias, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – CGM: Chefe da Divisão do Centro Administrativo;

~~II – FSS: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

II – FSS: Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

III – SEAD: Chefe da Divisão de Serviços Compartilhados e Chefe da Seção de Custos e Preços de Referência;

IV – SECID: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Seção de Gestão Social;

V – SECOM: Coordenador Administrativo;

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

VI – SECULT: Chefe da Divisão de Planejamento Cultural e Chefe de Seção de Ações Comunitárias; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

VII – SEDE: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Empresarial;

VIII – SEDU: Chefe da Divisão de Compras e Contratos e Chefe do Apoio Administrativo a Compras e Contratos;

IX – SEFAZ: Gestor de Planejamento e Execução;

X – SEGOV: Coordenador de Planejamento Estratégico;

~~XI – SEHAB: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;~~

XI – SEHAB: Coordenador Administrativo, Gestor de Planejamento e Execução. Engenheiro Civil e Arquiteto; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

XII – SEJ: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

~~XIII – SEMA: Chefe da Seção de Apoio às Contratações e Gestão Orçamentária, Chefe da Seção de Políticas Públicas e Proteção de Animais do Zoológico e Engenheiro Civil I;~~

XIII – SEMA: Chefe da Seção de Apoio às Contratações e Gestão Orçamentária, Chefe da Seção de Comunicação para Conservação de Fauna e Engenheiro Civil; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XIV – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XV – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Apoio à Divisão de Políticas Públicas;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos e Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos;~~

~~XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 006/2026, de 09/06/2026.~~

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XVIII – SEPLAN: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo;

XIX – SEQUAV: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;

XX – SERH: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Saúde e Segurança Ocupacional;

XXI – SERIM: Chefe da Divisão de Gerenciamento Organizacional e Chefe da Seção de Apoio Institucional;

~~XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária;~~

XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Assistente de Secretaria e Expediente, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XXIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XXIV – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XXV – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Divisão de Planejamentos e Apoio a Programas e Projeto;

XXVI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXVII – SGC: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador de Projetos Governamentais;~~

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

XXVIII – SINTEA: Coordenadora de Planejamento Estratégico e Coordenador de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela supervisão dos controles setoriais de gestão e fiscalização de ajustes firmados, no âmbito de suas respectivas Secretarias, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – CGM: Assistente de Secretaria e Expediente;

~~II – FSS: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

II – FSS: Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~III – SEAD: Chefe da Divisão de Contratos de Licitação e Chefe da Divisão de Administração de Materiais;~~

III – SEAD: Chefe da Seção de Expediente e Cadastro e Chefe da Seção de Apoio Administrativo - redação dada pela Portaria CGM nº 10/2026, de 23/11/2026.

IV – SECID: Chefe da Divisão de Apoio Operacional e Contratos e Chefe da Divisão de Parcerias e Planejamento;

~~V – SECOM: Chefe da Seção de Eventos, Coordenador de Planejamento Estratégico e Coordenador Administrativo;~~

V – SECOM: Chefe da Seção de Cerimonial, Coordenador Administrativo e Coordenador de Planejamento Estratégico; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

VI – SECULT: Chefe da Divisão de Planejamento Cultural e Chefe de Seção de Ações Comunitárias; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

VII – SEDE: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Empresarial;

VIII – SEDU: Chefe da Divisão de Compras e Contratos e Chefe do Apoio Administrativo a Compras e Contratos;

IX – SEFAZ: Gestor de Planejamento e Execução;

X – SEGOV: Chefe da Seção de Suporte Administrativo;

XI – SEHAB: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;

XII – SEJ: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

XIII – SEMA: Chefe da Seção de Apoio às Contratações e Gestão Orçamentária, Gestor de Planejamento e Execução e Engenheiro Civil I;

XIV – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XV – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos e Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos;~~

~~XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.~~

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XVIII – SEPLAN: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo;

XIX – SEQUAV: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;

XX – SERH: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Saúde e Segurança Ocupacional;

XXI – SERIM: Chefe da Divisão de Gestão Institucional e Chefe da Seção de Suporte Governamental;

~~XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária;~~

XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Assistente de Secretaria e Expediente, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XXIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XXIV – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XXV – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Divisão de Planejamentos e Apoio a Programas e Projeto;

XXVI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;~~

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

XXVIII – SINTEA: Coordenadora de Planejamento Estratégico, Coordenador de Desenvolvimento Social e Chefe da Seção de Estudos, Capacitação e Acompanhamento.

Art. 5º Ficam designados como responsáveis pela supervisão dos controles setoriais de gestão financeira, orçamentária, metas e patrimonial, no âmbito de suas respectivas Secretarias, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – CGM: Gerente de Controle Interno;

~~II – FSS: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

II – FSS: Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~III – SEAD: Chefe da Seção de Gestão Orçamentária e Chefe da Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes;~~

III – SEAD: Chefe da Seção de Gestão Orçamentária, Chefe da Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes, Chefe de Divisão de Serviços Compartilhados e Chefe de Divisão de Administração de Materiais; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

IV – SECID: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial e Chefe da Seção de Gestão de Trabalho e Educação Permanente;

V – SECOM: Coordenador Administrativo;

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

VI – SECULT: Chefe da Divisão de Planejamento Cultural e Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

VII – SEDE: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Empresarial;

VIII – SEDU: Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Chefe da Seção de Controle Orçamentário;

IX – SEFAZ: Chefe da Divisão de Contabilidade, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Gestor de Planejamento e Execução;

X – SEGOV: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Seção de Suporte Administrativo;

XI – SEHAB: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;

XII – SEJ: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais;

XIII – SEMA: Chefe da Divisão de Administração e Orçamento, Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Interação Social;

XIV – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XV – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~XVII – SEPAR: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;~~

XVII – SEPAR: Coordenador Administrativo, Gestor de Planejamento e Execução e Chefe de Seção de Acompanhamento e Operações e Atividade Externas; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XVIII – SEPLAN: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo;

XIX – SEQUAV: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;

XX – SERH: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Cadastro Funcional e Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas;

XXI – SERIM: Chefe da Divisão de Gerenciamento Organizacional e Chefe da Seção de Apoio Institucional;

~~XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

XXII – SERPO: Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XXIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XXIV – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XXV – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

XXVI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXVII – SGC: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais;~~

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo, Coordenador de Projetos Governamentais e Gestor de Planejamento e Execução; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

XXVIII – SINTEA: Chefe da Divisão de Inclusão e Assistência à Pessoa com TEA e Chefe da Seção de Estudos, Capacitação e Acompanhamento.

Art. 6º Ficam designados como responsáveis pela supervisão dos controles setoriais de gestão de despesas realizadas pelo regime de adiantamento, no âmbito de suas respectivas Secretarias, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – CGM: Chefe da Seção de Transparência;

II – FSS: Assistente de Secretaria e Expediente;

III – SEAD: Chefe da Divisão de Administração de Materiais e Chefe da Seção de Gestão Orçamentária;

~~IV – SECID: Chefe da Divisão de Apoio Operacional e Contratos e Chefe da Seção de Gestão Administrativa;~~

II – SECID: Chefe da Divisão de Apoio Operacional e Contratos, Chefe da Divisão da Proteção Social Básica e Chefe da Divisão da Proteção Social Especial; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

V – SECOM: Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Planejamento Cultural e Chefe de Seção de Ações Comunitárias; - redação dada pela Portaria CGM nº 006/2026, de 09/06/2026.~~

VI – SECULT: Chefe da Divisão de Planejamento Cultural e Assistente de Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

~~VII – SEDE: Chefe da Seção de Atendimento Empresarial e Chefe da Seção de Atendimento a Incentivos Fiscais;~~

XIII – SEDE: Chefe da Divisão de Desenvolvimento Empresarial e Chefe da Seção de Atendimento a Incentivos Fiscais; - redação dada pela Portaria CGM nº 007/2026, de 12/08/2026.

VIII – SEDU: Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Chefe da Seção de Controle Orçamentário;

IX – SEFAZ: Assistente de Secretaria e Expediente;

X – SEGOV: Supervisor de Projetos e Eventos Governamentais;

XI – SEHAB: Assistente de Secretaria e Expediente e Gestor de Planejamento e Execução;

XII – SEJ: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

XIII – SEMA: Chefe da Divisão de Gestão Ambiental e Gestor de Planejamento e Execução;

XIV – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XV – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XVII – SEPAR: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XVIII – SEPLAN: Coordenador Administrativo e Chefe da Seção de Perícias e Avaliações;

XIX – SEQUAV: Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Operacional e Técnica e Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

XX – SERH: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Seção de Expediente da SERH;

XXI – SERIM: Chefe da Divisão de Gerenciamento Organizacional e Chefe da Seção de Apoio Institucional;

~~XXII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária;~~

XXII – SERPO: Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XXIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XXIV – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XXV – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Divisão de Planejamentos e Apoio a Programas e Projeto;

XXVI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução;~~

~~XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; – redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Gestor de Planejamento e Execução; - redação dada pela Portaria CGM nº 08/2026, de 03/11/2026.

XXVIII – SINTEA: Chefe da Divisão de Inclusão e Assistência à Pessoa com TEA e Chefe da Seção de Políticas Inclusivas e Atendimento Especializado ao TEA.

Art. 7º Ficam designados como responsáveis pela supervisão dos controles setoriais de gestão de ajustes com o terceiro setor, no âmbito de suas respectivas Secretarias, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – SECID: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo;

II – SECOM: Coordenador Administrativo;

~~III – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

III – SECULT: Gestor de Planejamento e Chefe de Ações Comunitárias; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

IV – SEDE: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Seção de Atendimento a Incentivos Fiscais;

V – SEDU: Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios e Chefe do Apoio a Editais e Controle de Convênios;

VI – SEFAZ: Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios e Financiamentos;

VII – SEGOV: Coordenador;

VIII – SEHAB: Supervisor de Projetos Habitacionais e Gestor de Planejamento e Execução;

IX – SEMA: Chefe da Seção de Planejamento e Projetos e Coordenador Administrativo;

X – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XI – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XII – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~XIII – SEPAR: Coordenador Administrativo e Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos;~~

XVII – SEPAR: Coordenador Administrativo e Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XIV – SEPLAN: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador Administrativo;

XV – SEQUAV: Chefe da Divisão de Esporte de Alto Rendimento e Social e Chefe da Seção de Esporte de Alto Rendimento;

XVI – SERIM: Chefe da Divisão de Gestão Institucional e Chefe da Seção de Suporte Governamental;

~~XVII – SERPO: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária;~~

XVII – SERPO: Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XVIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XIX – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XX – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Divisão de Planejamentos e Apoio a Programas e Projeto;

XXI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXII – SGC: Gestor de Planejamento e Execução e Coordenador de Projetos Governamentais;~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XXIII – SINTEA: Chefe da Divisão de Inclusão e Assistência à Pessoa com TEA e Chefe da Seção de Políticas Inclusivas e Atendimento Especializado ao TEA.

Art. 8º Ficam designados como responsáveis pela representação de suas respectivas Secretarias para receber, encaminhar e atender comunicados, notificações, memorandos e demais expedientes

expedidos pela Unidade Central de Controle Interno, resguardado o eventual sigilo das informações, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – CGM: Chefe da Divisão do Centro Administrativo e Corregedor do Centro de Análises de Informações e Assistência Técnica;

~~II – FSS: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

II – FSS: Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

III – SEAD: Chefe da Divisão de Compras Diretas, Chefe da Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores e Assistente de Secretaria e Expediente;

~~IV – SECID: Coordenador Estratégico e Assistente de Secretaria e Expediente;~~

IV – SECID: Coordenador de Planejamento Estratégico e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

V – SECOM: Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

~~VI – SECULT: Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico e Chefe da Divisão de Planejamento Cultural;~~

VI – SECULT: Gestor de Planejamento e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

VII – SEDE: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Empresarial;

VIII – SEDU: Assistente de Secretaria e Expediente e Gestor de Planejamento e Execução;

IX – SEFAZ: Chefe da Seção de Informação ao Controle Externo;

X – SEGOV: Chefe da Seção de Suporte Administrativo;

XI – SEHAB: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

XII – SEJ: Assistente de Secretaria e Expediente e Chefe da Divisão de Protocolo Jurídico;

XIII – SEMA: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

XIV – SEMEPP: Coordenador Administrativo e Assistente de Secretaria e Expediente;

XV – SEMOB: Chefe da Divisão de Processamento de Multas e Chefe da Seção de Processamento de Multas;

~~XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução e Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher;~~

XVI – SEMUL: Gestor de Planejamento e Execução, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Mulher e Chefe da Seção de Suporte às Mulheres; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

~~XVII – SEPAR: Coordenador Administrativo e Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos;~~

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XVIII – SEPLAN: Assistente de Secretaria e Expediente e Chefe da Seção de Perícias e Avaliações;

XIX – SEQUAV: Assistente de Secretaria e Expediente e Coordenador Administrativo;

XX – SERH: Chefe da Seção de Expediente da SERH e Assistente de Secretaria e Expediente;

XXI – SERIM: Chefe da Divisão de Gestão Institucional e Chefe da Seção de Suporte Governamental;

~~XXII – SERPO: Assistente de Secretaria e Expediente e Chefe da Seção de Gestão Administrativa;~~

XXII – SERPO: Chefe da Divisão Administrativa e Orçamentária, Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Assistente de Secretaria e Expediente; - redação dada pela Portaria CGM nº 06/2026, de 09/06/2026.

XXIII – SERT: Chefe da Seção de Controle e Planejamento de Cursos e Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade;

XXIV – SES: Gerente de Auditoria da Saúde e Auditor Geral da Saúde;

XXV – SESU: Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança e Chefe da Divisão de Planejamentos e Apoio a Programas e Projeto;

XXVI – SETUR: Chefe da Divisão de Fomento ao Turismo e Chefe da Seção de Atividades do Turismo;

~~XXVII – SGC: Gestor de Planejamento e Execução, Coordenador de Projetos Governamentais e Coordenador Administrativo;~~

XXVII – SGC: Coordenador Administrativo e Coordenador de Projetos Governamentais; - redação dada pela Portaria CGM nº 07/2026, de 12/08/2026.

XXVIII – SINTEA: Chefe da Divisão de Inclusão e Assistência à Pessoa com TEA, Chefe da Seção de Estudos, Capacitação e Acompanhamento e Coordenador de Desenvolvimento Social.

Art. 9º Nas hipóteses de afastamento, impedimento, substituição temporária ou definitiva do Responsável pelo Controle Interno Setorial, a Secretaria deverá comunicar formalmente a Unidade Central de Controle Interno – UCCI até o primeiro dia útil subsequente ao início do afastamento ou à formalização da substituição, indicando o cargo designado para o exercício das atribuições, observado o disposto no art. 3º, §§ 2º e 6º, da Instrução Normativa CGM nº 01/2026.

Parágrafo único. O ocupante do cargo designado para substituição ficará legitimado ao exercício das atribuições a partir da data de início do respectivo período, devendo tal informação constar expressamente no processo administrativo correspondente.

Art. 10 Os ocupantes dos cargos designados como Responsáveis pelo Controle Interno Setorial deverão, ao praticarem atos, manifestações, análises ou assinaturas no âmbito de suas atribuições, identificar expressamente o cargo ou função que fundamenta sua atuação nesta Portaria.

Art. 11 Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por intermédio da Auditoria-Geral do Município, expedir atos complementares, orientações técnicas e instrumentos padronizados destinados à regulamentação e ao aperfeiçoamento das atividades de controle interno setorial, observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2026.

Art. 12 Compete às secretarias municipais, mediante ato próprio, instituir no âmbito de suas atividades rotinas de apoio aos responsáveis designados, atividades de controle interno complementares, podendo expedir portarias para designação de servidores para o conjunto ou parte das atividades.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o *caput*, deverá a Secretaria comunicar a Unidade Central de Controle Interno no dia útil subsequente da publicação do ato.

Art. 13 As funções desempenhadas no âmbito desta Portaria serão consideradas de relevante interesse público, não importando em remuneração adicional.

Art. 14 Fica expressamente revogada a Portaria CGM nº 004/2026, de 06 de março de 2026 e suas alterações, que dispõem sobre a nomeação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.

Art. 15 Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR

Controlador-Geral do Município